



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR/MPF Nº 422 DE 08 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75/1993, diante do requerimento formulado pelas Procuradoras da República lotadas nas PRM's de São Bernardo do Campo e Santo André juntamente com a Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo e tendo em vista a necessidade de melhor racionalizar as despesas advindas da implantação de novas unidades do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º. A área de atuação da Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo passa a compreender também a da Procuradoria da República no Município de Santo André, Estado de São Paulo.

Art. 2º. A Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo terá revista a estrutura administrativa, segundo critérios definidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, em decorrência do acréscimo de serviços.

Art. 3º. A Procuradora da República atualmente lotada na PRM de Santo André passa, em face da expressa anuência, a ter exercício na PRM São Bernardo do Campo.

Art. 4º. Os membros do Ministério Público Federal perceberão $\frac{1}{4}$ do valor da diária para indenização das despesas de alimentação nos deslocamentos efetuados a serviço ao Município de Santo André, que ocorrerão em veículo oficial e deverão ser autorizados segundo o previsto na [Portaria PGR nº 443/05](#), sendo a hospedagem indenizada em igual valor, caso necessária.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

[Publicada no DOU de 12/09/2006, n. 175, seção 1, p. 120.](#)